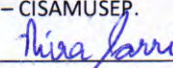


De: Diretoria Administrativa

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-x pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 09/10/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

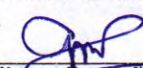
Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-x pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 28.344,40

Data: 22/10/2024

Valor Média: R\$ 38.248,14


Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

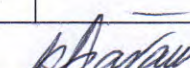
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
01.001.10.302.0003.2003		3.3.90.30 / 339039		25.00 / 17.00		1069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
1069	670.333,02	250.997,17	419.335,85	30.866,80		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
1069	44.208.531,13	43.503.327,48	701.99,64	248.628,37		
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa				
30.000,00 / 0,00						

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 22/10/2024

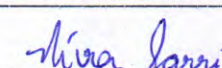

Moacir Adalberto Pavan
CRC: 039031/O-4

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 24/10/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II Lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

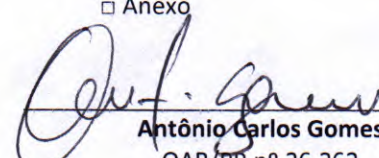
* Formalizar Parecer ☐ Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Inexigibilidade ☐ Nº do Parecer: ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 29/10/2024


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

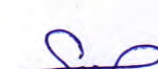
Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

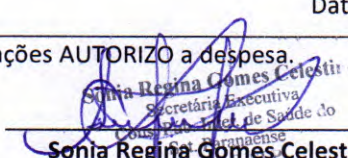
Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☐ Não

Data: 29/10/24


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

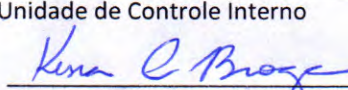
De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 29/10/24


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 29/10/24


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS:
DIGITALIZADOR (CR), IMPRESSORA (DRY) E ESTAÇÃO DE TRABALHO DIAGNÓSTICA (NX) DO RAIIO-X

Maringá, 05 de outubro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que precisamos manter os equipamentos em boas condições de conservação e funcionamento e que para isso é necessário a adoção de ações de manutenções visando a conservação dos aparelhos mantendo-os em perfeitas condições de uso para atender com qualidade e adequadamente às demandas da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados.

Considerando que os equipamentos de imagens precisam estar em perfeitas condições para fornecer resultados precisos;

Considerando ainda a necessidade de manutenção para diminuir o risco de falhas graves, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando reparos de emergência, além de reduzir a probabilidade de falhas inesperadas e paradas dos equipamentos.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos Digitalizador (CR), impressora (DRY) e Estação de Trabalho Diagnóstica (NX) do Raio-x.	Serviço
2	Peças, acessórios e componentes, caso necessário para a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Digitalizador (CR), impressora (DRY) e Estação de Trabalho Diagnóstica (NX) do Raio-x.	Unidade

- a) O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos equipamentos deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;
- b) A manutenção será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

- c) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- d) Todos os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- e) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada;
- f) Apresentar documento, que comprove o registro da empresa Licitante no Órgão de Classe Competente;
- g) Apresentar documento, que comprove a existência de Profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa Licitante perante o Órgão de Classe Competente;
- h) Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem prestados ao Contratante (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo. Em caso de substituição do Responsável Técnico, apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrências de necessidade de manutenção dos referidos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração dos Equipamentos Digitalizador (CR), impressora (DRY) e Estação de Trabalho Diagnóstica (NX) do Raio-x.	Serviço	2
2	Peças, acessórios e componentes, caso necessário para a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Digitalizador (CR), impressora (DRY) e Estação de Trabalho Diagnóstica (NX) do Raio-x.	Unidade	1

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Quatro possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva,

- corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário;
- b) Locação dos equipamentos, contemplando manutenção preventiva, corretiva, calibração e substituição de peças caso haja a necessidade, dentro do período do contrato;
 - c) Contratação através de ordem de serviços, sem o fornecimento de peças, acessórios e componentes;
 - d) Contratação de técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica dos equipamentos o que auxilia na durabilidade e conservação dos mesmos. - Redução da probabilidade de falhas. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade. - Maior agilidade na prestação de serviços de manutenção. - Caso bem sucedida o Consórcio reduziria ao mínimo sua preocupação com possíveis problemas técnicos.	- Necessidade de orçamento anualmente disponível. - Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução B – Locação dos equipamentos, contemplando manutenção preventiva, corretiva, calibração e substituição de peças caso haja a necessidade, dentro do período do contrato

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção dos equipamentos são responsabilidade da empresa contratada. - Valor com manutenções e/ou substituição de peças, incluso na mensalidade. - Caso bem sucedida o Consórcio reduziria ao mínimo sua preocupação com possíveis problemas técnicos.	- Como há o equipamento no patrimônio do Consórcio este passaria a ser inservível sendo que ainda está em bom estado. - Valores onerosos ao orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços. - Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio.

	- Necessidade de orçamento anualmente disponível.
--	---

Solução C – Contratação através de ordem de serviços, sem o fornecimento de peças, acessórios e componentes

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de formalização de contrato.	- Morosidade na contratação, uma vez que teria que fazer um processo de contratação cada vez que precisasse. - Diversidade de prestadores, dispersando a responsabilidade para o alcance dos objetivos. - Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar os serviços. - Aumento no período de inutilidade do equipamento devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas nos equipamentos. - Lentidão na contratação da solução do problema e consequente transtorno no atendimento.

Solução D – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Atendimento imediato em caso de paralisação dos equipamentos.	- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho.

	- Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do equipamento.
--	---

8 – Estimativa do valor da contratação

Processo	Nº do Processo de Compras	Vigência do Contrato	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022	03-39/2022	14/09/2025	Hospital Metropolitano Odilon Behrens	4.172,20	AGFA do Brasil LTDA

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas de outros órgãos, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos, conforme tabela acima, será de R\$ 8.344,40 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

Já o valor do item 2 foi baseado nos gastos anteriores com os equipamentos, relacionados aos exames de raio-x.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante da complexidade e especificidade dos equipamentos, definimos como mais adequada a **Solução A**, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas, podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria na diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação a manutenção dos equipamentos com o intuito de mantê-los sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações, a fim de atender a demanda da população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados a este Consórcio Público de Saúde.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Os locais onde estão alocados os equipamentos não necessitam de manutenção prévia, bem como os equipamentos estão em funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Modalidade	Contrato	Empresa	Objeto	Vigência
Pregão Eletrônico 90003/2024	26/2024	BRUNA NABAS CAMPANA E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Manutenção preventiva e corretiva no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-x)	04/03/2025

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

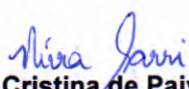
Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- Realizar os descartes de resíduos das manutenções em locais adequados;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade,
- As peças deverão ser enviadas à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matricula 61

F

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
NUM. DE LICITAÇÃO:	11 F096
DATA DE EMISSÃO:	01-2022 2301 0271 0200
NUM. DE CADASTRO:	010-105-372-266
CADASTRO VÁLIDO EM:	15, 09 2022
ASSINATURA:	RMN
HM:	44567-7
HMOP - Gerência de Compras/Contratos	

HOSPITAL METROPOLITANO
ODILON BEHRENS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA AGFA. PROCESSO DE COMPRAS Nº 03-39/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 16.692.121/0001-81, neste ato representado pela sua Superintendente, Taciana Malheiros Lima Carvalho, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Cauaxi, nº 293 – Salas 2513 e 2514 – Bairro Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.032.626/0004-05, representada neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15/09/2024 a 14/09/2025.

1.1.2. O reajuste do contrato no percentual aproximado de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor contratado fica reajustado no percentual aproximado de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), sendo que o valor anual passará de R\$ 102.484,32 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para R\$ 104.790,24 (cento e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0827	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIGITALIZADOR DE IMAGEM, MARCA AGFA, ADC CR 85.	UND	2	R\$ 3.173,20	R\$ 6.346,04	R\$ 76.152,48
2	0828	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO MARCA AGFA NX MIXED.	UND	2	R\$ 389,72	R\$ 779,44	R\$ 9.353,28
3	0829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO MARCA AGFA DS5503.	UND	2	R\$ 609,28	R\$ 1.218,56	R\$ 14.622,72
4	0830	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO MARCA AGFA CRUS.	UND	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48	R\$ 4.661,76
TOTAL GLOBAL						8.732,52	R\$ 104.790,24

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente Termo Aditivo será acobertado pela Dotação Orçamentária sob a rubrica nº 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-29, Fonte 1.659.002, C.O. 0000, sendo reservado para empenhamento o valor estimado de R\$ 104.790,24 (cento e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justo e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2024



TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

PAULO
HENRIQUE MIRA
SANCHEZ: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE MIRA
SANCHEZ: [REDACTED]
Dados: 2024.08.29
11:15:14 -03'00'

ALEX MAGNO
BOTELHO VIOTTI
GUIMARAES: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ALEX MAGNO
BOTELHO VIOTTI
GUIMARAES: [REDACTED]
Dados: 2024.09.03
12:56:56 -03'00'

AGFA DO BRASIL LTDA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 09 de outubro de 2024.

Tendo em vista que os equipamentos de imagens precisam estar em perfeitas condições para fornecer resultados precisos. A calibração e o funcionamento correto das máquinas garantem que as imagens produzidas sejam claras e detalhadas, possibilitando diagnósticos corretos.

A manutenção preventiva reduz o risco de falhas graves, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando reparos de emergência, além de reduzir a probabilidade de falhas inesperadas e paradas dos equipamentos, comprometendo assim o atendimento aos municípios dos 30 municípios consorciados.

Assim, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-x pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Cód.	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.
01	12625	5738	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	02
02	12626	16898	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNID	01

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	DIGITALIZADOR DE IMAGENS (CR)	AGFA	30X
2	01	IMPRESSORA (DRY)	AGFA	DRYSTAR 5302
3	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO DIAGNÓSTICA (NX)	AGFA	DS1000/DS3000

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos equipamentos deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;
- 2.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não

puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

- 2.4. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;
- 2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- 2.8. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 2.9. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 2.10. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos, produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP;
- 2.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.14. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

3. MANUTENÇÕES

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A Manutenção Preventiva é destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos, que de forma prévia, com a finalidade de evitar que falhem durante o processo de trabalho evitando os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, em função do tempo de uso, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;

3.1.2. As manutenções constituem, no mínimo, tais serviços:

- a. Ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- b. Calibração;
- c. Limpeza e lubrificação;
- d. Updates (Atualização e Configuração) de Software;
- e. Verificação dos parâmetros e das condições de funcionamento do equipamento;
- f. Teste de Qualidade de Imagem;
- g. Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

3.2. **CORRETIVA**

3.2.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

3.2.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita expedida pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência;

- a) O primeiro acesso poderá ser efetuado pela equipe técnica por telefone ou acesso remoto em até 2 (dois) horas, contada a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato;
- b) Diante da impossibilidade da solução do problema na condição e prazo estabelecido no item a, o atendimento técnico deverá ser realizada in loco, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato;

3.2.3. É de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do atendimento técnico, não incidindo nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP;

3.2.4. Atender com presteza aos atendimentos para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

3.3. **RELATÓRIO**

3.3.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
 - 4.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 4.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação do serviço;
- 4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
 - 4.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas; Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo; Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra; O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **ORÇAMENTO**
- 4.10.1. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;

- c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
- d) Preço unitário e global das peças;
- 4.10.2. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias
- 4.10.3. 'O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.11. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.12. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada;
- 4.13. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinatura e carimbo, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Termo de Referência;
 - 5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 5.2. Apresentar documento que comprove o registro da empresa licitante no Órgão de Classe Competente;
- 5.3. Apresentar documento que comprove a existência de Profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;
 - 5.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
 - a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
 - 5.3.2. Em caso de substituição do Responsável Técnico, o Fiscal do Contrato deverá ser informado, e a empresa a ser contratada deverá comprovar legalmente os documentos do substituto, que deverão estar em conformidade com o item 5.3 e subitem 5.3.1, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.4. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 6.5. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados a CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
 - 6.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
 - 6.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;
- 7.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

- 7.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços;
- 7.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 7.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. GARANTIAS

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
 - a) Item 1: será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação do relatório;
 - b) Item 2: de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.
- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 9.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto (a);
- 9.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos será de R\$ 8.344,40 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e de R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos;

- 10.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica, com estimativa do valor, pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria da gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

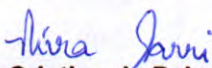
12.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

12.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

12.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

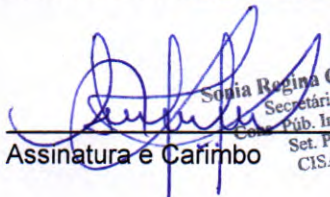
Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

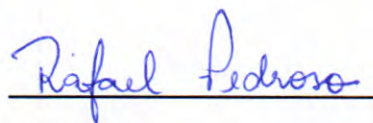
Atenciosamente,


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

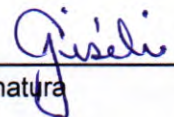
Autorizado em: 09/10/24

Fiscal do Contrato:


Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP
Assinatura e Carimbo


Rafael Pedrosa

Recebido em: 10/10/24


Assinatura



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 78 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12625-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS	SERVIÇOS	2	R\$ 4.172,20	9.124,07	10.000,00	Mediana - CV: 0,40
							Valor cotado	
							Unitário	Total
AGFA DO BRASIL LTDA							R\$4.172,20	R\$8.344,40
BRUNA NABAS CAMPANA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS							R\$13.200,00	R\$26.400,00
MED PLUS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							R\$10.000,00	R\$20.000,00
							Valor média:	R\$18.248,14
							Valor mediana:	R\$20.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	12626-PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	UNIDADE	1	R\$ 20.000,00	20.000,00	20.000,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
AGFA DO BRASIL LTDA							R\$20.000,00	R\$20.000,00
BRUNA NABAS CAMPANA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS							R\$20.000,00	R\$20.000,00
MED PLUS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							R\$20.000,00	R\$20.000,00
							Valor média:	R\$20.000,00
							Valor mediana:	R\$20.000,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 78 / 2024

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 22/10/2024

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 38.248,14

Total Mediana: R\$ 40.000,00

Total Menor: R\$ 28.344,40

Total Maior: R\$ 46.400,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

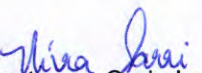
Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Solicitante

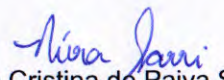

Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Pub. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matrícula: 061

De: comercial@servmedplus.com.br
Enviado em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 09:38
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: Danilo@servmedplus.com.br
Assunto: RE: CONSULTA DE PREÇO / MANUTENÇÃO DIGITALIZADOR, DRY E NX / CISAMUSEP
Anexos: 78_-_MANUTENCAO_NX.151024assinado.pdf

Maiko Cezar, bom dia!

Espero que esta mensagem o encontre bem!

Segue anexo formulário com a proposta de manutenção solicitada.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



MEDPLUS+
dicom and services

Luciana Lar
BACK OFFICE

comercial@servmedplus.com.br
+55 (11) 9.7074-6310
www.servmedplus.com.br

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviado: sexta-feira, 11 de outubro de 2024 10:15
Para: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Assunto: CONSULTA DE PREÇO / MANUTENÇÃO DIGITALIZADOR, DRY E NX / CISAMUSEP

Boa tarde.

Estamos encaminhando Consulta de Preço, para realização dos serviços de **“Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração, com Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes, caso necessário, do Digitalizador de imagens (CR), Impressora (DRY) e na Estação de Trabalho Diagnóstica (NX), pertencentes ao CISAMUSEP”**.

Anexo, estamos enviado arquivo da Consulta de Preço, onde consta o descritivo dos serviços a serem prestados, dos equipamentos e demais condições para a realização dos serviços.

Pedimos ainda, que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar sequência ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com Vossa colaboração, desde já agradecemos.

CONSULTA DE PREÇOS Nº 78/2024

Data: 10/10/2024

Fornecedor MED PLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 30.540.606/0001-80

Endereço: Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 6685, Imirim, São Paulo, SP, CEP: 02413200, SALA: 84

Cidade: São Paulo

Telefone: 11 97584-2764

E-mail: comercial@servmedplus.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Representante legal DANILO DE SOUZA TINOCO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	02	R\$ 10.000,00	20.000,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNID	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

O VALOR DESTINADO PARA PEÇAS NO ITEM 02, É UMA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA INTERNA DO CISAMUSEP, PEDIMOS QUE ESSE VALOR NÃO SEJA ALTERADO.

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no **prazo de até 5 (cinco) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	DIGITALIZADOR DE IMAGENS (CR)	AGFA	30X
2	01	IMPRESSORA (DRY)	AGFA	DRYSTAR 5302
3	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO DIAGNÓSTICA (NX)	AGFA	DS1000/DS3000

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos equipamentos deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;

2.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

2.4. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;

2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

2.8. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.9. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.10. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos, produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP;

2.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.14. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

3. MANUTENÇÕES

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A Manutenção Preventiva é destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos, que de forma prévia, com a finalidade de evitar que falhem durante o

processo de trabalho evitando os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, em função do tempo de uso, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;

3.1.2. As manutenções constituem, no mínimo, tais serviços:

- a) Ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- b) Calibração;
- c) Limpeza e lubrificação;
- d) Updates (Atualização e Configuração) de Software;
- e) Verificação dos parâmetros e das condições de funcionamento do equipamento;
- f) Teste de Qualidade de Imagem;
- g) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

3.2. CORRETIVA

3.2.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

3.2.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita expedida pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência;

- a) O primeiro acesso poderá ser efetuado pela equipe técnica por telefone ou acesso remoto em até 2 (dois) horas, contada a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato;
- b) Diante da impossibilidade da solução do problema na condição e prazo estabelecido no item a, o atendimento técnico deverá ser realizada in loco, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato;

3.2.3. É de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do atendimento técnico, não incidindo nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP;

3.2.4. Atender com presteza aos atendimentos para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

3.3. RELATÓRIO

3.3.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

4.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação do serviço;

4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

4.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

4.7. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

4.8. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

4.9. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

4.10. ORÇAMENTO

4.10.1. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Identificação do CISAMUSEP;

b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;

c) Especificação completa das peças a serem substituídas;

d) Preço unitário e global das peças;

4.10.2. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

4.10.3. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

4.11. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;

4.12. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada;

4.13. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal

pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 5.5. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 5.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 5.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados a CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- 5.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
- 5.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 7.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 7.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

São Paulo, 15/10/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANILO DE SOUZA TINOCO

Data: 16/10/2024 09:31:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.540.606/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MED PLUS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED PLUS + DICOM AND SERVICES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ENG CAETANO ALVARES	NÚMERO 6685	COMPLEMENTO SALA 84
--------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 02.413-200	BAIRRO/DISTRITO IMIRIM	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TSREAL.COM.BR	TELEFONE (11) 4725-1035
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 10:03:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nº 117096

01-2022-2301 0271 0200

010-105-372-266

CADASTRO VÁLIDO EM: 15/09/2024

ASS: [assinatura] HM: 445877

HMOP - Gerência de Compras/Contratos

HOSPITAL METROPOLITANO

ODILON BEHRENS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA MARCA AGFA. PROCESSO DE COMPRAS Nº 03-39/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 16.692.121/0001-81, neste ato representado pela sua Superintendente, Taciana Malheiros Lima Carvalho, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGFA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Cauaxi, nº 293 – Salas 2513 e 2514 – Bairro Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.032.626/0004-05, representada neste instrumento por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15/09/2024 a 14/09/2025.

1.1.2. O reajuste do contrato no percentual aproximado de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor contratado fica reajustado no percentual aproximado de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), sendo que o valor anual passará de R\$ 102.484,32 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para R\$ 104.790,24 (cento e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	0827	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM DIGITALIZADOR DE IMAGEM, MARCA AGFA, ADC CR 85.	UND	2	R\$ 3.173,20	R\$ 6.346,04	R\$ 76.152,48
2	0828	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO MARCA AGFA NX MIXED.	UND	2	R\$ 389,72	R\$ 779,44	R\$ 9.353,28
3	0829	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO MARCA AGFA DS5503.	UND	2	R\$ 609,28	R\$ 1.218,56	R\$ 14.622,72
4	0830	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO MARCA AGFA CRUS.	UND	2	R\$ 194,24	R\$ 388,48	R\$ 4.661,76
TOTAL GLOBAL						8.732,52	R\$ 104.790,24

R\$ 4.172,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente Termo Aditivo será acobertado pela Dotação Orçamentária sob a rubrica nº 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-29, Fonte 1.659.002, C.O. 0000, sendo reservado para empenhamento o valor estimado de R\$ 104.790,24 (cento e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justo e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2024



TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

PAULO
HENRIQUE MIRA
SANCHEZ: [REDACTED]

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE MIRA
SANCHEZ: [REDACTED]
Dados: 2024.09.29
11:15:14 -03'00'

ALEX MAGNO
BOTELHO VIOTTI
GUIMARAES: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ALEX MAGNO
BOTELHO VIOTTI
GUIMARAES: [REDACTED]
Dados: 2024.09.03
12:56:56 -03'00'

AGFA DO BRASIL LTDA.

Simples

Completo

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

✕

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: AGFA PROC. 03.39.2022.pdf

Hash: 2a9778a3e3afb6ba61289ea5240a6c358de1fc2237f30c2ccaebac2c60d1d439

Data da validação: 03/09/2024 13:46:42 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO HENRIQUE MIRA SANCHEZ

CPF: ***.748.598-**

Nº de série de certificado emitente: 0x1e79956d5a69827c

Data da assinatura: 29/08/2024 11:15:14 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEX MAGNO BOTELHO VIOTTI GUIMARAES

CPF: ***.399.136-**

Nº de série de certificado emitente: 0x1efcafb7edeb8a

Data da assinatura: 03/09/2024 12:56:56 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços. [Saiba mais sobre o nosso processo de avaliação](#)[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.032.626/0004-05
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/01/2018

NOME EMPRESARIAL
AGFA DO BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAUAXI

NÚMERO
293

COMPLEMENTO
SALA 2513 E 2514

CEP
06.454-020

BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE CENTRO
INDUSTRIAL E
EMPRESARIAL/ALPHAV

MUNICÍPIO
BARUERI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FABIO.SANTOS@AGFA.COM

TELEFONE
(11) 5188-6444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

De: MULTTEC MANUTENÇÃO RADIODIAGNOSTICO <multtecrx@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 12:10
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: CONSULTA DE PREÇO CORRIGIDA / MANUTENÇÃO DIGITALIZADOR, DRY E NX / CISAMUSEP
Anexos: 78 - MANUTENÇÃO NX.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Segue em anexo proposta

(44)99910-0033 - Financeiro Bianca

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira
das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

ACESSE O NOSSO SITE: WWW.MULTTECRX.COM.BR



Bruna Nabas Campana Manutenção e Reparação de Equipamentos
CNPJ: 06.279.045/0001.23 - Insc. Est. 90313638-34.
Rua Washington Luiz, 597 - Centro - Marialva/PR
E-mail: multtecrx@hotmail.com
SITE: www.multtecrx.com.br

MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
BRUNA CAMPANA - Departamento técnico e administrativo (44) 99973-0928

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviado: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 11:44
Para: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Assunto: CONSULTA DE PREÇO CORRIGIDA / MANUTENÇÃO DIGITALIZADOR, DRY E NX / CISAMUSEP

Bom dia.

Estamos encaminhando Consulta de Preço, para realização dos serviços de **“Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração, com Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes, caso necessário, do Digitalizador de imagens (CR), Impressora (DRY) e na Estação de Trabalho Diagnóstica (NX), pertencentes ao CISAMUSEP”**.

Anexo, estamos enviado arquivo da Consulta de Preço, onde consta o descritivo dos serviços a serem prestados, dos equipamentos e demais condições para a realização dos serviços.

Pedimos ainda, que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar sequência ao processo de contratação.

Certos de podermos contar com Vossa colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Maiko Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



CONSULTA DE PREÇOS Nº 78/2024

Data: 10/10/2024

Fornecedor: Bruna Nabas campana Manutenção e Reparação de Equipamentos

CNPJ: 06.279.045/0001-23

Endereço: Rua Washington Luiz, 597 - Centro

Cidade: Marialva PR

Telefone: 44999100033

E-mail: multtecrx@hotmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Bianca Volpato

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	SERV	02	R\$13.200,00	R\$26.400,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO.	UNID	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 46.400,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

O VALOR DESTINADO PARA PEÇAS NO ITEM 02, É UMA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA INTERNA DO CISAMUSEP, PEDIMOS QUE ESSE VALOR NÃO SEJA ALTERADO.

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br no **prazo de até 5 (cinco) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	Quant.	Descrição	Marca	Modelo
1	01	DIGITALIZADOR DE IMAGENS (CR)	AGFA	30X
2	01	IMPRESSORA (DRY)	AGFA	DRYSTAR 5302
3	01	ESTAÇÃO DE TRABALHO DIAGNÓSTICA (NX)	AGFA	DS1000/DS3000

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos equipamentos deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses;

2.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300

das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;

2.3. A prestação de serviço deverá ser realizada no local onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

2.4. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;

2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;

2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato, e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;

2.8. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.9. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.10. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos, produtos e materiais necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao CISAMUSEP;

2.11. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;

2.12. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2.14. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

3. MANUTENÇÕES

3.1. PREVENTIVA

3.1.1. A Manutenção Preventiva é destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos, que de forma prévia, com a finalidade de evitar que falhem durante o processo de trabalho evitando os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, em função do tempo de uso, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos;

3.1.2. As manutenções constituem, no mínimo, tais serviços:

- a) Ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- b) Calibração;
- c) Limpeza e lubrificação;
- d) Updates (Atualização e Configuração) de Software;
- e) Verificação dos parâmetros e das condições de funcionamento do equipamento;
- f) Teste de Qualidade de Imagem;
- g) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante e normas técnicas.

3.2. CORRETIVA

3.2.1. A Manutenção Corretiva é efetuada após a ocorrência de uma pane, visando corrigir eventuais problemas e falhas, em decorrência de acidentes, quedas, quebras, erros no manuseio, entre outros fatores que podem prejudicar o desempenho do equipamento, ou seja, uma ação de manutenção realizada com a finalidade de recolocar os equipamentos em condições de uso;

3.2.2. Os atendimentos técnicos serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, contadas a partir da solicitação formulada por escrita expedida pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de urgência;

a) O primeiro acesso poderá ser efetuado pela equipe técnica por telefone ou acesso remoto em até 2 (dois) horas, contada a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato;

b) Diante da impossibilidade da solução do problema na condição e prazo estabelecido no item a, o atendimento técnico deverá ser realizada in loco, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação escrita emitida pelo Fiscal do Contrato;

3.2.3. É de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada todas as despesas referentes ao acionamento do profissional para execução do atendimento técnico, não incidindo nenhum ônus adicional para o CISAMUSEP;

3.2.4. Atender com presteza aos atendimentos para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

3.3. RELATÓRIO

3.3.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física, digitada e impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo, nº de tombamento patrimonial e localização;
- c) Data da Manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento dos equipamentos;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

4.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação do serviço;

4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

4.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;

4.7. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;

4.8. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

4.9. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

4.10. ORÇAMENTO

4.10.1. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
- c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
- d) Preço unitário e global das peças;

4.10.2. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias

4.10.3. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

4.11. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;

4.12. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada;

4.13. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 5.5. Cumprir diretamente o contrato a ser firmado, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 5.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 5.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados a CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;
- 5.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
- 5.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

6. GARANTIAS

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

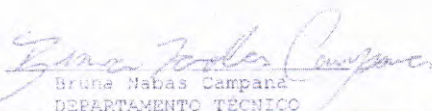
- 7.1. O prazo da vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 7.2. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 7.2.1. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Marialva, 17/10/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)


Bruna Nabas Campana
DEPARTAMENTO TÉCNICO

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS
VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB
AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO,
COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

MULTTEC
BRUNA NABAS CAMPANA
MANUT. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RUA WASHINGTON LUIZ 597
CEP 86990-000 - MARIALVA- PR
CNPJ: 06.279.045/0001-23 - I. E. 903.13638-34
e-mail: multtecrx@hotmail.com

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.279.045/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRUNA NABAS CAMPANA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R WASHINGTON LUIZ	NÚMERO 597	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTTECRX@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9910-0033
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 13:48:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 515/2024

Maringá, 22 de outubro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 525/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 078/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-x pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Portal Nacional de Contratações Públicas” ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, sites de fornecedores, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 07 (sete) empresas do ramo de serviços de digitalizador de imagens, impressora e na estação de trabalho diagnóstica;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA, EDSON EUGENIO MARQUES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, MEDINSTALL TECHNICAL SOLUTIONS LTDA e IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 38.248,14 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

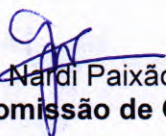
Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 046/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-x pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP", conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 515/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

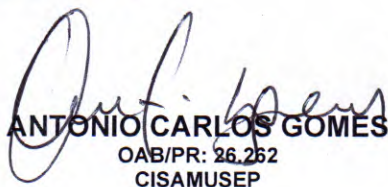
Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 078/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 29 de outubro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

COMPRASGOV Nº 90046/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-X pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 14 de novembro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 38.248,14 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital

Edital nº 90046/2024

Acessar Contratação

Última atualização 30/10/2024

Local: Maringá/PR Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 30/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000047/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-X pertencente ao CISAMUSEP.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra-92776305900462024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.248,14

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção em Processadora de Raio - X	2	R\$ 9.124,07	R\$ 18.248,14	
2	Peça / Componente Equipamento Hospitalar	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 Itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Formado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção da lei legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano XII

Edição nº 2035

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 COMPRASGOV 90040/2024

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 40/2024, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes caso necessário, nos esfigmomanômetros do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Maringá (PR), 29 de outubro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 COMPRASGOV Nº 90046/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no digitalizador de imagens (CR), impressora (DRY) e na estação de trabalho diagnóstica (NX), que são utilizados para a digitalização e impressão de imagens radiológicas dos exames realizados através do Aparelho Raio-X pertencente ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 14 de novembro de 2024, às 09h.**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 38.248,14 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2024 nº 144/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 - CISAMUSEP

Resolução nº 094/2023 - CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 032/2023 - DIS/INE, de 10/10/2023 - Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Prego: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP - 2024

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá - Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 144/2024	29/10/2024	31/12/2024	Geriatria	SERVICOS MEDICOS MR LTDA

Maringá, 29 de outubro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2024 nº 139/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 - CISAMUSEP

Resolução nº 094/2023 - CISAMUSEP;

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo - Matrícula nº 262 - Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 - CEP: 87053-285 - Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano XII

Edição nº 2035

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 032/2023 – DIS/INE, de 10/10/2023 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2024

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 139/2024	22/10/2024	31/12/2024	Psiquiatria	TKK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 22 de outubro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2024 nº 146/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 – CISAMUSEP

Resolução nº 094/2023 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis; Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 032/2023 – DIS/INE, de 10/10/2023 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2024

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 146/2024	30/10/2024	31/12/2024	Pediatricia	IG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 30 de outubro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 30/10/2024 16:34:54-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br